



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS N.º 011/2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da OAB/MS diante do ajuizamento da ADIN n. 2000381-32.2021.8.12.000-TJMS.”

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *“ad referendum”*

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada sob o n. 2000381-32.2021.8.12.0000 perante o TJMS, que versa acerca das medidas restritivas para a contenção da disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do MS e Município de Campo Grande, editadas através dos Decretos, Estadual n. 15.693/2021 e Municipal, nº 14.763/2021, respectivamente, na qual encontra-se pendente de análise quanto ao mérito perante o Poder Judiciário, **RESOLVE:**

Art. 01º Determinar o retorno imediato das atividades presenciais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do MS, a partir do dia **21.06.2021** (segunda-feira), sem prejuízo de novas providências no caso de decisão superveniente.

Art. 02º. Quanto às Subseções, poderão estabelecer regime de funcionamento diferenciado de acordo com a situação epidemiológica e orientações das autoridades de saúde pública local.

Art. 03º. Quanto às salas da OAB/MS situadas nos prédios do Poder Judiciário, Polícia Judiciária e/ou Federal, poderão adotar o regime de funcionamento do Órgão.

Art. 04º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

.Campo Grande/MS, 19 de junho de 2021.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS